



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

INDICAÇÃO Nº 344/2020

SÚMULA: Solicita a proibição do exercício de cargo, emprego ou função pública por pessoa condenada por violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do município de Araucária..

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini que, através da secretaria competente, Solicita a proibição do exercício de cargo, emprego ou função pública por pessoa condenada por violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do município de Araucária.

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é algo que nunca vai ser tolerado. Todos os dias, várias mulheres são vítimas deste tipo de agressão, sejam elas crianças, mulheres ou idosas. Quando uma mulher se encontra neste tipo de situação ela precisa saber que existem leis que a podem proteger, como é o caso das Leis nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), Lei 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) e a mais recente Lei 13.718/2018 (Lei de Importunação Sexual).

Segundo dados divulgados pelo Monitor da Violência em março deste ano, a taxa de homicídios femininos no mundo é de 2,3 mortes para cada 100 mil mulheres em 2017. Já no Brasil, segundo dados relativos a 2018, a taxa é de 4 mulheres mortas para cada grupo de 100 mil mulheres, ou seja, 74% superior à média mundial.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 23/09/2020 as 15:07:08.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Essa indicação, que tem a intenção de proibir o exercício de cargos e funções públicas, mostra o comprometimento do município com a repressão da violência contra a mulher. É importante ter um ambiente de trabalho onde todos, principalmente as mulheres, possam se sentir seguras, ainda mais em cargos públicos onde as decisões das pessoas refletem nas vidas de vários cidadãos.

Ter mais uma barreira para que os agressores não tenham cargos públicos significa que as pessoas que ocupam essas funções são mais confiáveis e representarão melhor os interesses da população sem tentar burlar algo que talvez o comprometa.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 26 de Junho de 2020

Amanda Nassar
Vereadora
(PSL)

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 23/09/2020 as 15:07:08.



MINUTA DO PROJETO DE LEI

Proíbe o exercício de cargo, emprego ou função pública por pessoa condenada por violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do município de Araucária, conforme especifica.

Art. 1º Fica vedado o exercício de cargo, emprego ou função pública, bem como a prestação de serviços ou participação em licitação, de pessoa definitivamente condenada por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), no âmbito do município de Araucária.

§1º Violência doméstica e familiar contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause a violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial ou violência moral.

§2º Para fins desta Lei, os efeitos da condenação irão perdurar pelo período de cinco anos após a decisão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

